

LEI ORDINÁRIA Nº 828

de 20 de outubro de 1993

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 33.005.000,00 -
(TRINTA E TRÊS MILHÕES E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1993.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a
Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de
1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

Art. 1º..

Fica aberto no Orçamento do Município de Jardim-MS, no exercício de 1993, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 33.005.000,00 (trinta e três milhões e cinco mil cruzeiros reais), para reforço nas seguintes rubricas orçamentárias:

U.0. – 10.01 – CAMARA MUNICIPAL

3.1.1.1. – Pessoal Civil e Folha	CR\$ 2.250.000,00
3.1.1.2. – Pessoal Civil – Diárias	CR\$ 250.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 2.500.000,00

U.0. – 20.01. – GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 3.700.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 3.700.000,00

U.0. 20.02. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. – Pessoal Civil Folha	CR\$ 1.700.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo	CR\$ 420.000,00
3.1.3.2. – Outros Serv. e Encargos	CR\$ 1.100.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 3.220.000,00

U.0. 20.03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

4.3.5.1. – Amortização da Div. Contratada	CR\$ 1.960.000,00
3.1.1.1. – Pessoal Civil Folha	CR\$ 1.370.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 3.330.000,00

U.O. 20.04. – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 10.852.000,00
3.1.1.3. – Obrigações Patronais	CR\$ 2.348.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo	CR\$ 400.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 13.600.000,00

U.0. – 20.05. – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 1.160.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 1.160.000,00

U.0. 20.06. – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 1.520.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 1.520.000,00

U.0. – 20.07. – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 2.825.000,00
<i>Sub-total</i>	CR\$ 2.825.000,00

U.0. – 20.08. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<i>3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha</i>	<i>CR\$ 200.000,00</i>
<i>Sub-total</i>	<i>CR\$ 200.000,00</i>

U.0. – 20.09. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

<i>3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha</i>	<i>CR\$ 950.000,00</i>
<i>Sub-total</i>	<i>CR\$ 950.000,00</i>
<i>Total a Suplementar</i>	<i>CR\$ 33.005.000,00</i>
<i>(TRINTA E TRÊS MILHÕES E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).</i>	

Art. 2º.. Os recursos para darem cobertura a suplementação de que trata o artigo primeiro serão provenientes do excesso de arrecadação através de Índices técnicos embasados na Lei nº 4.320 e Art. 43.

Art. 3º. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.

*ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 828/1993 - 20 de outubro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em